DECRETO nº 020/2022

(de 23 de junho de 2022)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TECNICA E ANÁLISE (CTA), ACERCA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, LEI MUNICIPAL DE nº 739/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o conteúdo do art.75, da Lei Municipal nº 739/2021, de 15 de outubro de 2021.

DECRETA

Art.1º CRIA a Comissão Técnica de Análise – CTA, com a disposição e atribuições dispostas no art.75, da Lei que Instituiu o PLANO DIRETOR MUNICIPAL, Lei Municipal nº 739/2021, e nomeia os membros que comporão a referida Comissão:

I – **LAYSE CAETANO SILVA**, Arquiteta, IPUMA, inscrita no Cadastro de Pessoal Física nº 111.762.214-26;

II – **JOSÉ HENRIQUE DE LIMA MOTA**, Engenheiro, IPUMA, inscrito no Cadastro de Pessoal Física nº 030.216.621-10;

III – **THOMAZ ALBUQUERQUE LIRA**, Engenheiro, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio, inscrito no Cadastro de Pessoal Física nº 073.629.584-47;

IV – **PAULO HENRIQUE DE SOUZA VARGAS**, Advogado, Secretário Municipal da Fazenda, inscrito no Cadastro de Pessoal Física nº 499.274.421-49;

V – **ARTUR MARTINS MOURA**, Turismólogo, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, inscrito no Cadastro de Pessoal Física nº 066.005.684-45;

VI – **ÍTHALO HENRIQUE DE SOUSA ARAÚJO**, Gerente de Proteção e Fiscalização Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inscrito no Cadastro de Pessoal Física nº 103.521.134-30; e

VII – **PAULO ARTHUR ESTANISLAU CALAÇA**, Arquiteto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, inscrito no Cadastro de Pessoal Física nº 061.651.824-29.

Art.2° Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3° As nomeações seguem o requisito de corpo técnico de nível superior do quadro municipal.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022.

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

[1] Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **23/06/2022**.
[2] E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **24/junho/2022.**